



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

ATO DA MESA Nº 01/2024

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.991, de 29 de janeiro de 2024, que corrigiu em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) a remuneração de todos os cargos pertencentes ao quadro de servidores públicos do Poder Legislativo Municipal de Porecatu, inclusive os proventos dos inativos e pensionistas, retroativamente a partir de 1º de janeiro de 2024, correspondente ao IPCA/IBGE de janeiro/2023 a dezembro/2023;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.725/2016, que fixa em parcela única o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Porecatu, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO que o disposto no inciso XIX, do artigo 11, da Lei Orgânica do Município de Porecatu, que estabelece a competência privativa da Câmara Municipal em fixar, em cada legislatura, para ter vigência na subsequente, até trinta dias antes das eleições municipais, a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, que será reajustada nos mesmos índices concedidos aos servidores públicos municipais, observado o disposto na Constituição Federal, assim;

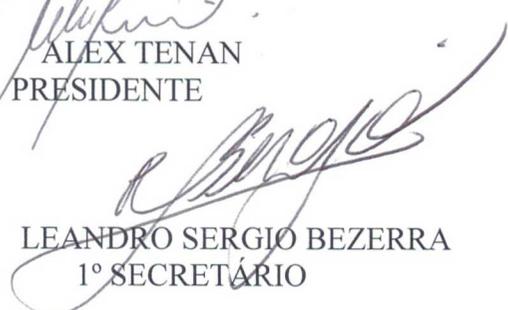
RESOLVE:

CORRIGIR os vencimentos e os proventos de aposentadoria de todos os cargos do Poder Legislativo, as tabelas referentes à Lei Municipal nº 1.278/2007 e suas alterações, Lei Municipal nº 1.377/2009, Lei Municipal nº 1.504/2012, Lei Municipal nº 1.697/2015, Lei Municipal nº 1.714/2016, Lei Municipal nº 1.755/2017, Lei Municipal nº 1.756/2017 e 1.973/2023, em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), retroativamente a partir de 1º de janeiro de 2024.

CORRIGIR o subsídio dos vereadores em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), retroativamente a partir de 1º de janeiro de 2024.

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2024.


ALEX TENAN
PRESIDENTE


LEANDRO SERGIO BEZERRA
1º SECRETÁRIO


DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE


VALDEMIR DOS SANTOS BARROS
2º SECRETÁRIO